Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

20 DEZ. 2023

Câmara Municipal de J. Monlevade 02

PROJETO DE LEI Nº 1.436/2023

Institui e insere no Calendário Oficial do Municípiode João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

A Câmara Municipal de João Monlevade, aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o dia municipal de combate ao tabagismo e em defesa da vida saudável, a ser realizada no dia 31 de maio.

Art. 2º Ao longo de toda a semana do dia 31 de maio, poderão ser realizadas ações com o intuito de informar sobre os males causados pelo tabagismo através da realização de:

I – debates e reuniões;

II – apresentação e divulgação dos programas municipais de combate ao tabagismo e de incentivo de hábitos saudáveis;

III – a sociedade civil poderá promover palestras, e outras manifestações, que visem apoiar a luta contra o tabagismo e difundir a prática de hábitos saudáveis entre a população.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Caberá ao município, por meio da secretaria de saúde, promover a captação de profissionais de saúde para atuarem na orientação, tratamento de pacientes que necessitarem de outros encaminhamentos.

Art. 5º Os profissionais da área da educação deverão ser capacitados para serem multiplicadores de informações a respeito dos riscos do hábito tabágico, para, assim, prevenir a iniciação tabágica.

Art. 6º Lideranças adolescentes deverão ser reunidas para atuarem em vários setores de sua convivência. Esses seriam essenciais para levarem informações a respeito do dano causado pelo uso do cigarro, com ênfase em cigarros de palha e cigarros eletrônicos, como influenciadores para a iniciação tabágica.

Art. 7º Deverá ser incentivada a participação de pais para atuarem conjuntamente com filhos em palestras, oficinas e encontros comunitários para a divulgação dos danos relativos ao uso do tabaco.

Art. 8º O Município promoverá, por meio de suas secretarias programas de atividades para envolvimento de toda a população monlevadense, nas campanhas

20 DEZ. 2023

Câmara Municipal de J. Monlevade
03

desenvolvidas para a comemoração do Dia Mundial Sem tabaco, 31 de maio, e o Dia Nacional de Combate ao Fumo, 29 de agosto.

Art. 9º Em conjunto com a sociedade civil deve-se sensibilizar a população com movimentos em praça, centros comunitários, Igrejas, centros de saúde, hospitais, presídios, asilos e creches a respeito dos riscos do hábito tabágico e dos benefícios de parar de fumar.

Art. 10. Devem ser buscados mecanismos para avaliar anualmente a queda progressiva na incidência do hábito tabágico relacionado à melhora da saúde e qualidade de vida da população.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 19 de dezembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 21/02/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Aprovado em 2º Turno
Sessão do dia 28/02/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Aprovado em Redação Final
Sessão do dia 06/03/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

20 DEZ. 2023

Câmara Municipal de J. Monlevade
04

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, venho a presença de Vossas Excelências apresentar o presente Projeto de Lei Ordinária, com o intuito de criar o dia municipal de combate ao tabagismo e em defesa da vida saudável, a ser realizada no dia 31 de maio.

Considerando que no dia 31 de maio, é celebrado o dia Mundial de luta conta o Tabaco. O tema da Campanha de 2023 é "Precisamos de comida, não de tabaco", difundida mundialmente pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O Brasil, junto com Índia e China, figura entre os maiores produtores de tabaco no mundo, e toda essa produção está muito concentrado na região sul do país.

O tabagismo é a maior causa de morte evitável no mundo e mata por ano mais de 8 milhões de pessoas. Porém, considerando todo o ciclo de vida do tabaco, que segue do plantio até o descarte de bitucas, incluindo: o desmatamento, monocultivo da terra e o uso demasiado da água, o uso excessivos de diferentes tipos de agrotóxicos contaminando trabalhadores, animais, solo e águas superficiais e subterrâneas, os efeitos tóxicos provocados pela própria folha e cura das folhas de tabaco e a produção excessiva de gases de efeito estufa durante todo o processo, fica difícil mensurar as mortes adicionais aos 8 milhões por ano e que certamente estão relacionados ao tabaco, e não somente ao uso.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), o tabagismo é reconhecido como uma doença crônica causada pela dependência à nicotina presente nos produtos à base de tabaco. Mais do que isso, ele integra o grupo de transtornos mentais e comportamentais, uma vez que a nicotina é uma substância psicoativa. A Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta ainda que o tabaco mata mais de 8 milhões de pessoas por ano. Só no Brasil, são 161.853 mortes anuais atribuíveis ao uso de tabaco, o que representa 443 mortes por dia e leva o tabagismo a ser o terceiro fator de risco para anos de vida perdidos ajustados por incapacidade. Em outras palavras, é a maior causa evitável isolada de adoecimento e mortes precoces em todo o mundo.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB

PROJETOS 1.435, 1.436, 1437 E 1.438 - LIDOS EM 20 DE DEZEMBRO

De projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Para belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Data 21 de dezembro de 2023 às 13:29 (há 22 segundos)

Tamanho 1.3 MiB

Tags:

▾ Anexos

PL 1.435 - Utilidade ... 20 KiB

PL 1.436 - Combate ... 140 KiB

PL 1.437 - Cordão de... 667 KiB

PL 1.438 - Ratifica De... 152 KiB

Boa tarde!

Seguem os projeto lidos na Reunião Ordinária de ontem.

Atenciosamente,
Elisângela

Câmara Municipal de J. Monlevade

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
06

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.436/2023 – Institui o "Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável".

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende instituir no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o dia de combate ao tabagismo e em defesa da vida saudável, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

Nesse sentido, a proposição prevê medidas de conscientização a serem realizadas no período que abrange a data instituída, além de atividades de incentivo e envolvimento de organismos da sociedade civil.

Na justificativa que acompanha a proposta, o autor explica que o dia 31 de maio compreende a data mundial de combate ao tabaco, trazendo em seguida informações e dados pertinentes ao tabagismo e seus impactos na saúde humana.

Pois bem. De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

A respeito desse dispositivo, esclarece Hely Lopes Meirelles[2] que *"interesse local não é interesse exclusivo do Município, não é interesse privativo da localidade, não é interesse único dos munícipes"*, mas a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.

A proposição em apreço dispõe sobre a instituição de um dia municipal de de combate ao tabagismo, valendo referir que é competência de todos os entes da federação cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II, da CR/88).

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 07

Desse modo, observado o regramento constitucional e considerando o interesse local e a harmonia da proposta em relação ao regramento existente, temos que as disposições previstas no projeto estão inseridas no âmbito da competência municipal.

E, desta feita, confirmada a competência municipal para legislar sobre o assunto, necessário verificar, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, que não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que não tratem da estrutura do poder executivo ou da atribuição de seus órgãos e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

> Recurso extraordinário com agravo. Repercussão Geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vicio de inciativa. Competência privativa do poder Executivo Municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do Chefe do poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão Geral reconhecida com reafirmação da Jurisprudência desta Corte. 5. Recurso Extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator (a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno – Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016)

Entendemos, portanto, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e, não se tratando de matéria orçamentária, regime jurídico de servidores, fixação de atribuição a órgãos do município ou outra hipótese de competência privativa, é legítimo o vereador para sua propositura.

Ressalva-se apenas, nesse sentido, o disposto no art. 4° da proposição que, ao prever atribuição à Secretaria de Saúde, invadiu competência privativa do Prefeito, ferindo a Separação de Poderes.

Outrossim, por técnica legislativa, sugere-se a revisão do disposto no art. 6° do projeto, no sentido de conferir ao texto caráter efetivamente normativo, o que não se verifica a partir do primeiro ponto final.

Ainda, é necessário destacar o previsto no art. 8° que faz referência a dia comemorativo distinto daquele previsto na proposição, além de mencionar o Dia Mundial sem Tabaco, quando na verdade, a proposição trata da instituição do dia municipal na mesma data, de modo que nos parece mais adequado a menção ao dia municipal objeto da lei.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto, com as ressalvas acima descritas em relação aos arts. 4°, 6° e 8°.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observando o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes comissões: Administração Pública, Infraestrutura e serviços (art. 117, III, "b" do R.I) e Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente (art.117, VI, "b" do R.I).

João Monlevade, 09 de janeiro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procurador Jurídico/CMJM
OAB/MG n° 102.582

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
09

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.436/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 02 de fevereiro de 2024.

Lieberth Oliveira Silva – Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro (S)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
10

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 02 de fevereiro de 2024, às 09 horas, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: - 1.362/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente e revoga a Lei Municipal 1.547, de 24 de outubro de 2002. (Relator: Lieberth); 1.425/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de João Monlevade, e dá outras providências. (Relator: Lieberth); 1.430/2023, de iniciativa do Executivo, que Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos e dá outras providências. (Relator: Lieberth); 1.433/2023, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre o crime de importunação sexual nos veículos de transporte coletivo urbano no âmbito do Município de João Monlevade e dá outras providências. (Relator: Gustavo Maciel); 1.434/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o dia 14 de junho como Dia da Peteca e dispõe sobre a inclusão de Oficina de Peteca e Copa Monlevade de Peteca no Calendário Oficial do Município de João Monlevade. (Relator: Revetrie); 1.435/2024, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Geraldo Camilo Leles Pontes e Marco Zalém Rita, que Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Afrodescendentes de João Monlevade.(Relator: Gustavo Maciel); 1.436/2024, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável. (Relator: Lieberth); 1.437/2024, de iniciativa dos vereadores Revetrie Silva Teixeira e Gustavo José Dias Maciel, que Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências. (Relator: Lieberth); 1.438/2024, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Ratifica a

denominação "Braúnas" à rua identificada com este nome, localizada no São João. (Relator Gustavo Maciel); Substitutivo apresentado Pelo Autor ao Projeto de Lei 1.371/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Dispõe sobre a Política Permanente de Incentivo ao Uso de Energia Solar em prédios públicos destinados a repartições e serviços públicos municipais em João Monlevade. ((Relator: Lieberth); Emenda 01, apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços ao Projeto de Lei nº 1.383/2023, de iniciativa dos vereadores Geraldo Camilo Leles Pontes, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade, e dá outras providências. Relator: Lieberth). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Acerca do Projeto de Lei 1.362/2023, diante do Parecer Jurídico, decidiu-se por encaminhamento do mesmo ao autor para que tome as devidas providências regimentais, nos Projetos 1.425/2023 e 1.430/2023 foi solicitado prazo de Relator; no 1.433/2023, o Relator apresentou Parecer pela Constitucionalidade, sendo acompanhado pelos demais membros, com possível apresentação de emenda; 1.436/2023 e 1.437/2023, o Relator emitiu Parecer pela Constitucionalidade, sendo acompanhado pelos demais membros, acatando as Emendas sugeridas no Parecer Jurídico; 1.438/2023 o Relator emitiu Parecer pela Constitucionalidade, sendo acompanhado pelos demais membros com encaminhamento de ofício ao arquivo, solicitando o levantamento de todas as ruas do Municípios que necessitem de ratificação, objetivando a apresentação, através da Comissão de Legislação e Justiça e do vereador Thiago Titó, de um só Projeto para todas as mencionadas ruas; nos Projetos 1.434/2023, 1.435/2023 e Emenda 01 os Relatores emitiram parecer pela Constitucionalidade, sendo acompanhado pelos demais membros, e por fim no Substituitivo ao Projeto de Lei 1.371/2023, o Relator emitiu Parecer pela Constitucionalidade, solicitando ao jurídico da Casa que ratifique a Nota Técnica quanto à sua Constitucionalidade. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 16 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 12

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.436/2024, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, 05 de fevereiro de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

13

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 05 de fevereiro de 2024, às 10 horas e 25 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno – Vice-Presidente (participação de forma remota), Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro e Thiago Araújo Moreira Bicalho - Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: - 1.387/2023, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação aos usuários do transporte coletivo urbano para tirar dúvidas e dar sugestões quanto aos horários e itinerários das linhas de ônibus e dá outras providências (Relator: Bruno); - 1.411/2023, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Bruno Nepomuceno Braga e Revetrie Silva Teixeira, que Altera os artigos 2°, 3° e 4° e acrescenta os artigos 4°-A e 4°-B à Lei Municipal n° 2.311, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.433/2023, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre o crime de importunação sexual nos veículos de transporte coletivo urbano no âmbito do Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.434/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o dia 14 de junho como Dia da Peteca e dispõe sobre a inclusão de Oficina de Peteca e Copa Monlevade de Peteca no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Bruno); - 1.436/2024, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável (Relator: Tonhão); - 1.437/2024, de iniciativa dos vereadores Revetrie Silva Teixeira e Gustavo José Dias Maciel, que Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências (Relator: Bruno); - e do Substitutivo apresentado pelo vereador Revetrie Silva Teixeira ao Projeto de Lei 1.371/2023, de sua iniciativa, que Dispõe sobre a Política Permanente de Incentivo ao Uso de Energia Solar em prédios públicos destinados a repartições e serviços públicos municipais em João Monlevade (Relator: Bruno). Iniciados os trabalhos os vereadores passaram à análise e discussão das matérias. A Comissão decidiu aguardar a resposta do SETTRAN para emitir parecer ao Projeto 1.387. Acerca dos Projetos 1.436 e 1.437 os presentes se manifestaram favoravelmente e solicitaram registrar a existência de Lei Federal sobre os assuntos. Após as discussões a Comissão emitiu parecer favorável aos demais Projetos, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 15 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
14

Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

MATÉRIA:

PROJETO DE LEI Nº 1.436/2024, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os membros da comissão manifestou-se favorável, sendo acompanhando pelo vereador Gustavo José Dias Maciel.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 19 de fevereiro de 2024.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Membro(S)

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

16

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 19 de fevereiro de fevereiro de 2024, às 14 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro Suplente, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.436/2024, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão da matéria. A Comissão emitiu parecer favorável ao Projeto,emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 40 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade 17

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.436/2023.

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação e Justiça apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1.436/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

I – O Art. 4º do Projeto de Lei 1.436/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Caberá ao município promover a captação de profissionais de saúde para atuarem na orientação, tratamento de pacientes que necessitarem de outros encaminhamentos.

II – O Art. 6º do Projeto de Lei 1.436/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Poder público fomentará a reabilitação de reuniões entre lideranças adolescentes para conscientização quanto ao dano causado pelo uso do cigarro, com ênfase em cigarros de palha e cigarros eletrônicos, como influenciadores para a iniciação tabágica.

III – O Art. 8º do Projeto de Lei 1.436/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Município promoverá, por meio de suas secretarias programas de atividades para envolvimento de toda a população monlevadense, nas campanhas desenvolvidas para a comemoração do Dia Municipal Sem Tabaco, 31 de maio, e o Dia Nacional de Combate ao Fumo, 29 de agosto.

Sala das Sessões da Câmara, em 07 de fevereiro de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
18

Emenda

[redacted]

26 de fevereiro de 2024 às 09:07

Para: belmardinoz@caomonlevade.mg.leg.br, belmardinoz@hotmail.com, brunocabecao@caomonlevade.mg.leg.br, dorcasaude@caomonlevade.mg.leg.br, fernandolmares@caomonlevade.mg.leg.br, gustavomace@caomonlevade.mg.leg.br, prandini@caomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@caomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@caomonlevade.mg.leg.br, pr.leberth@caomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@caomonlevade.mg.leg.br, raalalves@caomonlevade.mg.leg.br, revetredasaude@caomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@caomonlevade.mg.leg.br, tonhao@caomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@caomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@caomonlevade.mg.leg.br

▼ Anexos

Emenda 01- comissã...
[redacted]

Bom dia

Segue a Emenda 01, de iniciativa da Comissão de Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.426/2023.

Favor desconsiderar o email enviado no dia 22/02, sobre a emenda enviada. A Emenda esta correta, o texto é que por engano foi errado.

Att

Juliane simon

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
18

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 19

Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.436/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os membros da comissão manifestou-se favorável à Emenda, sendo acompanhando pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, em 26 de fevereiro de 2024.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente / Relator

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Membro (S)

Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara: ética, cidade justa!

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
20

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 26 de fevereiro de 2024, às 10 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores: Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Membro e Gustavo Henrique Prandini de Assis – Membro Suplente, para deliberarem acerca: - do Projeto de Lei 1.437/2023, de iniciativa dos vereadores Revetrie Silva Teixeira e Gustavo José Dias Maciel, que Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências (Relator: Lieberth); - do Substitutivo apresentado pelo autor ao Projeto de Lei nº 1.371/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Dispõe sobre a Política Permanente de Incentivo ao Uso de Energia Solar em prédios públicos destinados a repartições e serviços públicos municipais em João Monlevade (Relator: Lieberth); - e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.436/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável (Relator: Belmar). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A Comissão emitiu parecer favorável ao Projeto, ao Substitutivo e á Emenda, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 25 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
21

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.436/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do municipio de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável à Emenda, sendo acompanhando pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, 26 de fevereiro de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
22

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 26 de fevereiro de 2024, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: - 1.408/2023, de iniciativa do Vereador Revetrie Silva Teixeira, que Altera o §1° do art. 5° da Lei Municipal n° 2.385, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios para a denominação e alteração de próprios públicos municipais, e dá outras providências (Relator: Belmar); - 1.425/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.439/2024, de iniciativa do Executivo, que Altera o inciso III do art. 1º; o art 3º e o §2º do art.10 da Lei Municipal 2.466, de 31 de março de 2022, que Cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos Órgãos da Administração Direta e Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Tonhão); - e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.436/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A Comissão solicitou a presença do autor do Projeto 1.408, juntamente com o Jurídico da Casa, na próxima reunião da Comissão para prestar esclarecimentos sobre a matéria. Acerca do Projeto 1.425, os presentes decidiram pela realização de diligência no sentido de solicitar informações ao Executivo sobre a proposta apresentada pelo vereador, e se existe, atualmente, por parte do Poder Executivo a construção de alguma lei votada para a temática. E, em caso afirmativo, informe também se a proposta em análise está sendo contemplada ou se existe semelhança entre as mesmas. O Relator do Projeto 1.439 solicitou prazo regimental para mais estudos. A Comissão decidiu promover diligência acerca do Projeto no sentido de solicitar que Angélica, Controladora Interna, compareça á reunião da Comissão para prestar esclarecimentos. A Comissão emitiu parecer favorável ao Projeto 1.442 e à Emenda 01. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Lista de votação

28/02/2024 15:38:50

130ª Sessão Ordinária

EMENDA 01 PL Nº 1.436/2024 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno Início: 28/02/2024 15:37 Término: 28/02/2024 15:38

EMENDA 01, APRESENTADA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:37:46
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:37:46
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	15:38:04
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	15:38:02
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	15:37:47
LELES PONTES (REP)	Sim	15:37:46
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	15:37:43
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	15:37:48
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	15:37:45
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:37:46
TIAGO TITÓ (PDT)	Sim	15:38:00
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	15:37:45

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

Lista de votação

28/02/2024 15:40:03

130ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.436/2023 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno Início: 28/02/2024 15:39 Término: 28/02/2024 15:40

Iniciativa do vereador Revetrie Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:39:17
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:39:22
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	15:39:13
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	15:39:25
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	15:39:17
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	15:39:13
LELES PONTES (REP)	Sim	15:39:20
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	15:39:14
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	15:39:19
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	15:39:08
[illegible]TRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:39:17
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	15:39:16
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	15:39:06

Totais: Sim: 13 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
25

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.436/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.436/2023

Institui e insere no Calendário Oficial do Municípiode João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

A Câmara Municipal de João Monlevade, aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o Dia Municipal de combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável, a ser realizado no dia 31 de maio.

Art. 2º Ao longo de toda a semana do dia 31 de maio, poderão ser realizadas ações com o intuito de informar sobre os males causados pelo tabagismo através da realização de:

I – debates e reuniões;

II – apresentação e divulgação dos programas municipais de combate ao tabagismo e de incentivo de hábitos saudáveis;

III – a sociedade civil poderá promover palestras, e outras manifestações, que visem apoiar a luta contra o tabagismo e difundir a prática de hábitos saudáveis entre a população.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Caberá ao Município, promover a captação de profissionais de saúde para atuarem na orientação, tratamento de pacientes que necessitarem de outros encaminhamentos.

Art. 5º Os profissionais da área da educação deverão ser capacitados para serem multiplicadores de informações a respeito dos riscos do hábito tabágico, para, assim, prevenir a iniciação tabágica.

Art. 6º O Poder público fomentará a reabilitação de reuniões entre lideranças adolescentes para conscientização quanto ao dano causado pelo uso do cigarro,

Lista de votação

06/03/2024 15:56:54

131ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.436/2024 - REDAÇÃO FINAL

Turno: Redação Final Início: 06/03/2024 14:31 Término: 06/03/2024 14:32

Iniciativa do vereador Revetrie Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:31:58
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:32:01
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:32:04
LELES PONTES (REP)	Sim	14:32:08
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:32:05
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:31:59
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	14:31:59
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:32:05

Totais: Sim: 8 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira

Presidente Presidente Secretario

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.436/2023

Institui e insere no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

A Câmara Municipal de João Monlevade, aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o Dia Municipal de combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável, a ser realizado no dia 31 de maio.

Art. 2º Ao longo de toda a semana do dia 31 de maio, poderão ser realizadas ações com o intuito de informar sobre os males causados pelo tabagismo através da realização de:

I – debates e reuniões;

II – apresentação e divulgação dos programas municipais de combate ao tabagismo e de incentivo de hábitos saudáveis;

III – a sociedade civil poderá promover palestras, e outras manifestações, que visem apoiar a luta contra o tabagismo e difundir a prática de hábitos saudáveis entre a população.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Caberá ao Município, promover a captação de profissionais de saúde para atuarem na orientação, tratamento de pacientes que necessitarem de outros encaminhamentos.

Art. 5º Os profissionais da área da educação deverão ser capacitados para serem multiplicadores de informações a respeito dos riscos do hábito tabágico, para, assim, prevenir a iniciação tabágica.

Art. 6º O Poder público fomentará a realização de reuniões entre lideranças adolescentes para conscientização quanto ao dano causado pelo uso do cigarro, com ênfase em cigarros de palha e cigarros eletrônicos, como influenciadores para a iniciação tabágica.

Art. 7º Deverá ser incentivada a participação de pais para atuarem conjuntamente com filhos em palestras, oficinas e encontros comunitários para a divulgação dos danos relativos ao uso do tabaco.

Art. 8º O Município promoverá, por meio de suas secretarias programas de atividades para envolvimento de toda a população monlevadense, nas campanhas

desenvolvidas para a comemoração do Dia Municipal Sem Tabaco, 31 de maio, e o Dia Nacional de Combate ao Fumo, 29 de agosto.

Art. 9º Em conjunto com a sociedade civil deve-se sensibilizar a população com movimentos em praça, centros comunitários, Igrejas, centros de saúde, hospitais, presídios, asilos e creches a respeito dos riscos do hábito tabágico e dos benefícios de parar de fumar.

Art. 10. Devem ser buscados mecanismos para avaliar anualmente a queda progressiva na incidência do hábito tabágico relacionado à melhora da saúde e qualidade de vida da população.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 07 de março de 2024.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

13 MAR 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
30

Ofício nº 41/Secretaria

Em 07 de março de 2024

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 06 de março, conforme detalhamento:

- nº 1.371/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Dispõe sobre a Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar no Município de João Monlevade, e dá outras providências;

- nº 1.383/2023, de iniciativa dos vereadores Geraldo Camilo Leles Pontes, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade, e dá outras providências;

- nº 1.433/2023, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre o crime de importunação sexual nos veículos de transporte coletivo urbano no âmbito do Município de João Monlevade e dá outras providências;

- nº 1.436/2024, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável;

Outrossim, envio para conhecimento Resolução nº 769/2024, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Concede o Título de Filho Ilustre do município de João Monlevade ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Maycon Jésus Barcelos.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em: 07/03/24 às 14:20 hs
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
26

com ênfase em cigarros de palha e cigarros eletrônicos, como influenciadores para a iniciação tabágica.

Art. 7º Deverá ser incentivada a participação de pais para atuarem conjuntamente com filhos em palestras, oficinas e encontros comunitários para a divulgação dos danos relativos ao uso do tabaco.

Art. 8º O Município promoverá, por meio de suas secretarias programas de atividades para envolvimento de toda a população monlevadense, nas campanhas desenvolvidas para a comemoração do Dia Municipal Sem Tabaco, 31 de maio, e o Dia Nacional de Combate ao Fumo, 29 de agosto.

Art. 9º Em conjunto com a sociedade civil deve-se sensibilizar a população com movimentos em praça, centros comunitários, Igrejas, centros de saúde, hospitais, presídios, asilos e creches a respeito dos riscos do hábito tabágico e dos benefícios de parar de fumar.

Art. 10. Devem ser buscados mecanismos para avaliar anualmente a queda progressiva na incidência do hábito tabágico relacionado à melhora da saúde e qualidade de vida da população.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 06 de março de 2024.

Lieberth Oliveira Silva – Presidente / Relator

Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente (S)

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro (S)